

LEI MUNICIPAL N.º 2.628/2017

“Altera artigo 17 da Lei Municipal n.º 2.412/2014.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Municipal n.º 2.412/2014, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - Cabe ao Prefeito Municipal juntamente com o Tesoureiro gerir e movimentar financeiramente os recursos do Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos da supra referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 24 de janeiro de 2017.

ROVADOSCHI

MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDMAR PEDRO

PREFEITO

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**